

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 5590/2022**

*Sumário:* Alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola.

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 76.º, 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2021, deliberou proceder à abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola (PDMG) — publicado pelo Aviso n.º 15049/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de dezembro de 2017, objeto de correção material publicada através do Aviso n.º 419/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018 —, à aprovação dos respetivos termos de referência e à abertura do período de participação pública preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma.

Deliberou, ainda, aprovar o Relatório de Monitorização Setorial do Turismo, nos termos do artigo 98.º do Regulamento do PDMG e do n.º 1 do artigo 187.º do RJIGT, e a sua divulgação pública.

A alteração do PDMG tem como principais objetivos:

- a) Atualização da intensidade turística concelhia por referência aos dados do mais recente Recenseamento Geral da População (Censos de 2021);
- b) Clarificação das condições e requisitos de instalação de ETI;
- c) Previsão da possibilidade de licenciamento de estabelecimentos hoteleiros localizados nos perímetros urbanos das sedes de concelho ou de outros aglomerados com potencialidades turísticas, de empreendimentos de TER e de turismo de habitação, uma vez ultrapassada a intensidade turística concelhia efetiva;
- d) Definição de outros critérios/condições para a instalação de ETI, reforçando-se a discriminação positiva do interior do território municipal e adotando-se critérios de sustentabilidade ambiental.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração.

O Prazo para conclusão do procedimento é de 12 meses (doze).

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município ([www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento](http://www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento)) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 16:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com este procedimento, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

4 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

**Deliberação**

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Grândola em reunião ordinária de 23 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade:

A abertura de procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e dos artigos 118.º e 119.º do RJIGT;



Aprovar o Relatório de Monitorização Setorial do Turismo, nos termos do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Grândola e do n.º 1 do artigo 187.º do RJIGT;

Aprovar os respetivos termos de referência;

A abertura de um período de participação pública preventiva pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Publicar a respetiva deliberação no *Diário da República* e proceder à sua publicitação;

Estabelecer o prazo de 12 meses para conclusão do procedimento.

1 de fevereiro de 2022. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral,  
*Dora Chainho*.

615086091